

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48 E INCISOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

#### **1 – PREÂMBULO**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Carlos Roberto Pupin, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **18/2016** do tipo **Menor Preço Global**, no dia 20 de junho de 2016, às 09h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional aos funcionários do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 20 de junho de 2016. As propostas recebidas serão analisadas e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 20 de junho de 2016.**

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

#### **2 – OBJETO**

**2.1** – O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional aos funcionários do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, conforme as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.

**2.2** – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas diretas ou indiretas com deslocamento/frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

#### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A execução do objeto da presente licitação dar-se-á mensalmente, sob a forma de execução indireta e continuada em regime de prestação de serviços.

**3.2** – O prazo de prestação de serviços pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.3** – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado à partir da data da entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

**3.4** – O licitante vencedor fica responsável pela garantia do serviço, especificado no Anexo I, contados a partir da data de início da execução do serviço.

**3.5** – Fica designada a funcionária Cenilda Gibin Roeles Ferri Matrícula 130-0000098, denominada Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o estabelecido no Edital.

## **4 – EDITAL**

**4.1** – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital;

**4.2** – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**4.3** – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha.

**4.4** – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

**4.4.1** – A impugnação deve ser lavrada por escrito, protocolada na Secretaria Executiva do CISAMUSEP e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

**4.5** – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

## **5 – RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº. 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário;

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

6.2 – Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

6.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), conforme Lei Complementar nº 147/2014.

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro;

7.1.2 – No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar Carta de Credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa, acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.3 – Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade;

7.1.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão;

7.1.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório;

7.1.6 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.7 – A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**7.2** – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

**7.3** – Durante a realização do certame **não** será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

**7.4** – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**7.5** – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br), com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

**7.6** – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

## **8 – ABERTURA**

**8.1** – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

**8.2** – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**8.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5** – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.6** – Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**8.7** – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

## **9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

**9.1.1** – A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**9.1.2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante;

**9.1.3** – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, conforme previsto no item 9.3.2, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao setor de Compras e Licitação, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 01 – 1º Andar – CEP 87013-280 – Maringá - PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016;

**9.1.4** – O envelope enviado na forma do item 9.1.3 só será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados;

**9.1.5** – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**9.1.6** – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados;

**9.1.7** – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**9.2** – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**9.2.1** – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

**9.2.2** – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

**9.2.3** – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

**9.2.4** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), no momento do credenciamento.

**9.3** – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento

equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus subitens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

9.3.2 – A empresa que não puder enviar seu representante para representá-la na sessão, bem como para participar dos lances, poderá participar regularmente do certame, ENVIANDO via correio, em um único envelope os seguintes documentos: Envelope nº 01 – Proposta de Preço, Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, Declaração de ME/EPP conforme o item 9.2.4, cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial conforme o item 7.1.2 e Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme item 9.4 (Anexo III).

9.3.3 – Os documentos desta fase do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro destes envelopes.

9.3.4 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Registro na Junta Comercial, Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**9.4** – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, anteriormente a abertura da sessão, Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

9.4.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.4.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo III, exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa.

## **10 – PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatórios;

10.1.3 – Validade da proposta;

10.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

10.1.5 – As propostas deverão conter o preço unitário e global dos serviços referentes a prestação de serviços descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**10.2** – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**10.3** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**10.4** – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**10.5** – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

**10.6** – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

## **11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

## **12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

12.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

12.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (**modelo constante no Anexo III deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

12.1.5 – Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

12.1.6 – Declaração de não existência de trabalhadores menores (**modelo constante no Anexo V**);

12.1.7 – Cópia da cédula de identidade dos sócios.

### **12.2 – Quanto à regularidade fiscal:**

12.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

12.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda Nº 358 de 5 de setembro de 2014.

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

12.2.6 – Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF – FGTS);

12.2.7 – Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil antes da realização do processo Licitatório, no período das 08h às 11h30min e das 14h às 16h,**

12.3.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**12.4 –** Todos os comprovantes de regularidade fiscal e/ou previdenciária vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**12.5 –** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.6 –** A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens **12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5**, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de Licitação.

### **13 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1 –** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional, para empresas com no mínimo 40 (quarenta) funcionários.

**13.2 –** Cópia autenticada de documento que comprove o registro da empresa licitante no órgão de classe competente do Estado do Paraná dentro de seu prazo de validade.

#### **13.3 – Qualificação Técnica Profissional:**

13.3.1 – Referente ao Médico do Trabalho, a LICITANTE deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos:

13.3.1.1 – Diploma de médico;

13.3.1.2 – Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de Residência Médica em Área de Concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho;

13.3.1.3 – Inscrição no CRM.

13.3.2 – A empresa deverá comprovar a existência de profissional legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho), responsável pela empresa licitante perante o órgão de classe competente do Estado do Paraná.

13.3.3 – Referente ao profissional Técnico de Segurança do Trabalho, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do registro no Ministério do Trabalho.

13.3.4 – Referente ao profissional responsável pela Elaboração dos Laudos Ergonômicos, a licitante deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

13.3.4.1 – Diploma de Fisioterapeuta;



13.3.4.2 – Certificado de conclusão de curso de Especialização em Fisioterapia do Trabalho em nível de Pós-Graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos da Resolução nº 351/2008 do COFFITO.

13.3.4.3 – Inscrição no CREFITO.

**13.4 – Os documentos exigidos nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 e seus subitens deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

13.5 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 e seus subitens resultará na desclassificação da empresa.

## **14 – PREÇO MÁXIMO**

14.1 – O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 17.195,52 (dezesete mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

## **15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço Global.

## **16 – RECURSOS**

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

16.3 – Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

16.4 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

16.5 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

17.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**18.1** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**18.2** – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

## **19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

**19.2** – O vencimento da primeira parcela dar-se-á 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

**19.3** – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

**19.4** – A nota fiscal deverá discriminar o valor da mensalidade, o número e modalidade da Licitação e o número do empenho.

**19.5** – A Contratada ficará obrigada a repassar a Contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**19.6** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br)

**19.1.1** – Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

**20.2** – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

**20.3** – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4** – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**20.5** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**20.6** – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Maringá, 07 de junho de 2016.

Rafaela Koga Petrulio Kumagae  
Pregoeira

## ANEXO I

### Termo de Referência Especificação Detalhada do Objeto Licitado

#### Menor Preço Global

#### Planilha Descritiva

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016.

**Objeto:** O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional aos funcionários do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, conforme as especificações previstas neste ANEXO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATÉ 80 (OITENTA) FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), AVALIAÇÃO CLÍNICA, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), AVALIAÇÃO E LAUDO ERGONÔMICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS MÉDICOS E COMPLEMENTARES, AUXÍLIO PARA FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), TREINAMENTOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	SERV	12	R\$ 1.432,96	R\$ 17.195,52

**Valor Máximo Global:** O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 17.195,52 (dezesete mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

#### 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

1.1 – Elaboração do **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, previsto na NR-7.

1.1.1 – Deverá ser elaborado pelo Médico do Trabalho coordenador do PCMSO, que deverá ser o responsável técnico da Contratada ou por Médico do Trabalho legalmente contratado pela empresa vencedora;

1.1.2 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual;

1.1.3 – O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano e recomendações preventivas;

1.1.4 – Para o cumprimento do previsto no PCMSO e realização dos exames para os funcionários do CISAMUSEP, a empresa contratada deverá:

1.1.4.1 – Referente ao Médico do Trabalho na qualidade de responsável técnico, a Contratada deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Diploma de Médico; b) Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de Residência Médica em Área de Concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho; c) Inscrição no CRM;

1.1.5 – O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos, para atendimento previsto para até 80 (oitenta) funcionários no período de 12 (doze) meses: a) Admissional; b) Periódico; c) Retorno ao trabalho; d) Mudança de função; e) Demissional;

1.1.6 – Os exames médicos compreendem: a) avaliação clínica, abrangendo exame ocupacional, exame físico e mental; b) exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR 7;

1.1.7 – A realização de exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da Contratada;

1.1.8 – A Contratada deverá manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do CISAMUSEP conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos, pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do empregado ou enquanto durar a prestação destes serviços;

1.1.9 – Analisar o mapa de riscos elaborado por força do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), definindo as ações a serem implementadas para melhor administração dos riscos existentes no CISAMUSEP;

1.1.10 – Marcar e controlar as consultas médicas de qualquer ordem;

1.1.11 – Atualizar o prontuário clínico dos funcionários do CISAMUSEP, com registro dos resultados dos exames complementares ocupacionais realizados;

1.1.12 – Formalizar a delegação de responsabilidade da operacionalização do PCMSO;

1.1.13 – Indicar a necessidade de realização de exames periódicos dos funcionários, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o funcionário for afastado pelo INSS;

1.1.14 – Indicar e realizar exames específicos de fonoaudiologia para os funcionários no cargo de Tele atendente, bem como outros quaisquer que a legislação venha a exigir.

1.1.15 – Indicar e realizar exames específicos para os funcionários no cargo de Técnico de Radiologia e Médico Radiologista;

1.1.16 – Realização de até 08 (oito) exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias específico para substâncias psicoativas para o cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Lei nº 13.103/2015, de 02/03/2015.

1.1.17 – Para a indicação e realização de todos os exames a Contratada deverá considerar os cargos ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade dos funcionários, entre outras variáveis;

1.1.18 – Os atendimentos médicos e clínicos deverão ser realizados por profissional médico habilitado na cidade sede do CISAMUSEP (Maringá/PR), mediante agendamento prévio de acordo com a disponibilidade de agenda da Contratada.

**1.2 – Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, previsto na NR-9.**

1.2.1 – Deverá ser elaborado, conforme obrigatoriedade na NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá ser apresentado num documento base contendo os riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, aferições e análises de agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados, elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham a existir na empresa, planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas, implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

1.2.2 – A empresa Contratada deverá contar com um Técnico em Segurança do Trabalho, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Médico do Trabalho, que sejam funcionários ou prestadores de serviços habituais, com habilitações registradas no Ministério do Trabalho e Emprego, sendo que o Técnico de Segurança ficará responsável por realizar, no mínimo, uma inspeção de segurança mensal e o Engenheiro de Segurança do Trabalho e o Médico do Trabalho ficarão responsáveis pelo planejamento, supervisão e elaboração do referido programa;

1.2.3 – Realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, luminosidade, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas Normas Técnicas;

1.2.4 – Realizar levantamento técnico no local (*in loco*), de riscos ambientais e não conformidade, por meio de análise das ocupações exercidas no CISAMUSEP;

1.2.5 – Analisar as condições de segurança do trabalho;

1.2.6 – Elaborar mapa de risco;

1.2.7 – Realizar avaliação quantitativa dos níveis de pressão sonora, de iluminação, quantitativa de agentes biológicos e avaliação dos agentes ergonômicos;

1.2.8 – Elaboração do relatório detalhado dos serviços prestados;

1.2.9 – Realizar a avaliação dos riscos ambientais e elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT).

### **1.3 – Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.**

1.3.1 – Elaborado com o intuito de se documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade e periculosidade para os trabalhadores eventualmente expostos, sendo renovado caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho;

1.3.2 – Deverá ser elaborado visando detectar a existência de insalubridade e/ou periculosidade, respectivo percentual e pagamento, enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS), com emissão de Laudo Técnico contendo informações setorizadas, o qual deverá ser apresentado num documento base;

1.3.3 – A empresa Contratada deverá elaborar Laudo Pericial de análise de condições insalubres e perigosas por Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança;

1.3.4 – Deverá conter a descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e dos equipamentos utilizados, a identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos, medições dos agentes nocivos identificados com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, análise da eficácia dos EPI e EPC quando e se utilizados.

### **1.4 – Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.**

1.4.1 – O PPP deve ser elaborado para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;

1.4.2 – A Contratada deverá prestar toda a consultoria para o desenvolvimento do PPP, realizar seu preenchimento, atualização e armazenar os dados por meio eletrônico;

1.4.3 – Emitir o PPP sempre que solicitado pela Contratante;

**1.5 – Realização de análise ergonômica do trabalho**, bem como elaboração do laudo ergonômico, no qual deverão constar as ações de prevenção e correção, bem como atender as demais exigências da NR-17.

Além da emissão dos laudos acima mencionados, a Contratada deverá:

**1.6** – Auxiliar na formação e acompanhamento mensal da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com a NR-5, caso necessário;

**1.7** – Realizar os exames ocupacionais (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função) que resultará na emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Limite de até 02 (dois) exames anuais por funcionário, caso necessário;

**1.8** – Realizar palestras e treinamentos mensalmente, desde que previamente agendados, com assuntos correlatos aos serviços do CISAMUSEP (serviços da área da saúde), tais como:

- Radioproteção;
- Biossegurança (fatores de risco de natureza biológica, química e física);
- Noções básicas de combate à incêndio;
- Primeiros socorros;
- Acidente de trabalho e acidente de trajeto;
- Atividades e operações insalubres;
- Ergonomia;
- Uso de EPI de acordo com a NR-6, entre outros.

**1.9** – Emissão de relatórios gerenciais;

**1.10** – Prestação de assessoria técnica mensal.

## **2 – PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**2.1** – O PCMSO, PPRA, LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e o Laudo da Avaliação Ergonômica deverão ser apresentados num documento base, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Termo de Referência;

**2.2** – Realizar exames periódicos dos funcionários do CISAMUSEP, incluindo os exames complementares, de acordo com o cronograma apresentado pela Contratante;

**2.3** – Os exames deverão ser realizados na sede da Contratada ou nos locais indicados de acordo com a necessidade do CISAMUSEP mediante agendamento prévio.

## **3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste Termo de Referência:

**3.1** – Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;

**3.2** – Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

**3.3** – Cumprir os prazos para a execução do objeto;

**3.4** – Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

**3.5** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMUSEP cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;

**3.6** – Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

- 3.7** – Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- 3.8** – Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISAMUSEP, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 3.9** – Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.10** – Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- 3.11** – Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CISAMUSEP;
- 3.12** – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CISAMUSEP;
- 3.13** – Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 3.14** – Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CISAMUSEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
- 3.15** – Assumir todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CISAMUSEP;
- 3.16** – Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CISAMUSEP isento de qualquer vínculo empregatício;
- 3.17** – Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 3.18** – Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros no CISAMUSEP nos meios físico e digital, devidamente identificados e organizados;
- 3.19** – Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;
- 3.20** – Repassar ao novo médico responsável pelo PCMSO, na hipótese de rescisão ou término da vigência contratual, todos os arquivos referentes aos prontuários dos funcionários;
- 3.21** – Na hipótese de alteração de qualquer um dos profissionais responsáveis pelos laudos (Médico, Engenheiro, Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Fisioterapeuta) deverá ser apresentada a nova documentação referente à qualificação técnica profissional.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São responsabilidades do CISAMUSEP:



- 4.1** – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2** – Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização.
- 4.3** – Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.4** – Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- 4.5** – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- 4.6** – Efetuar os pagamentos à Contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido.

### **Observações:**

- 1** – A empresa vencedora deverá iniciar os serviços imediatamente após a entrega da nota de empenho ao adjudicatário.
- 2** – A licitante vencedora deverá designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense-CISAMUSEP, na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto deste contrato.
- 3** – A empresa Contratada deverá dispor de local para atendimento e realização dos exames no município de Maringá – Paraná.
- 4** – A empresa Contratada, assumirá inteira responsabilidade acerca dos serviços prestados em caso de Sindicância;
- 5** – Decorridos 30 dias da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com as especificações previstas no item 19 e seus sub itens.
- 6** – Tipo de Licitação: Menor Preço Global;
- 7** – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.
- 8** – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maringá (PR), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO II**  
**Modelo de Carta de Credenciamento**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia autêntica do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada e da cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **ANEXO III**

## **Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.**

**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Idoneidade**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

## **ANEXO V**

### **Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

## ANEXO VI

### Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e  
Carimbo da Empresa

**Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E \_\_\_\_\_.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, situado na Avenida Cidade de Leiria, 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Carlos Roberto Pupin, brasileiro, casado, advogado, portador do CI/RG nº 1.029.829 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 317.929.879-00, residente e domiciliado em Maringá – PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situado a \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador (a) da CI/RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajusta firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço \_\_\_\_\_, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_\_, Pregão nº \_\_\_\_\_ e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para os funcionários do CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas no Edital nº 18/2016 e Termo de Referência anexo a este Contrato.

**Subcláusula Única** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e continuada, em regime de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses.

**Subcláusula Primeira** – O PCMSO, PPRA, LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e o Laudo da Avaliação Ergonômica deverão ser apresentados num documento base, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – Realizar exames periódicos dos funcionários do CISAMUSEP, incluindo os exames complementares, de acordo com o cronograma apresentado pela Contratante.

**Subcláusula Terceira** – Os exames deverão ser realizados na sede da Contratada ou nos locais indicados de acordo com a necessidade do CISAMUSEP mediante agendamento prévio.

**Subcláusula Quarta** – A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

**Subcláusula Quinta** – Fica designada a funcionária Cenilda Gibin Roeles Ferri Matrícula 130-0000098, denominada Fiscal do Contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o estabelecido no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

**Subcláusula Primeira** – O vencimento da primeira parcela dar-se-á 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

**Subcláusula Segunda** – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416, Zona 01, Maringá/PR, CEP 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

**Subcláusula Terceira** – A nota fiscal deverá discriminar o valor da mensalidade, o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho.

**Subcláusula Quarta** – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**Subcláusula Quinta** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº. 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for do interesse de ambas as partes, em conformidade com o artigo 57 c/c artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**Subcláusula Única** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**Subcláusula Primeira** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- b) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese execução por terceiros sem autorização.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- f) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- g) Efetuar os pagamentos à Contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecido.

**Subcláusula Segunda** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- c) Comunicar a Contratante, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços;
- d) Respeitar os prazos acordados com a Contratante;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados em caso de realização de Sindicância;

- i) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratante
- j) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- k) Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- l) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- m) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- n) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- o) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Contratante, empregando todos os meios necessários para tanto;
- p) Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- q) Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- r) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CISAMUSEP;
- s) Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- t) Assumir todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CISAMUSEP;
- u) Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CISAMUSEP isento de qualquer vínculo empregatício;
- v) Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- w) Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros no CISAMUSEP nos meios físico e digital, devidamente identificados e organizados;
- x) Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;
- y) Repassar ao novo médico responsável pelo PCMSO, na hipótese de rescisão ou término da vigência contratual, todos os arquivos referentes aos prontuários dos funcionários;
- z) Na hipótese de alteração de qualquer um dos profissionais responsáveis pelos laudos (Médico, Engenheiro, Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Fisioterapeuta) deverá ser apresentada a nova documentação referente à qualificação técnica profissional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de não cumprimento dos serviços constantes do objeto previsto na cláusula primeira, será aplicável à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), sobre o valor total do contrato pelo Contratante.

**Subcláusula Única** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar à Contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Única** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93..

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

Assinatura:

Assinatura:

## **ANEXO I A MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2016**

### **1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

**1.1 – Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, previsto na NR-7.

1.1.1 – Deverá ser elaborado pelo Médico do Trabalho coordenador do PCMSO, que deverá ser o responsável técnico da Contratada ou por Médico do Trabalho legalmente contratado pela empresa vencedora;

1.1.2 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual;

1.1.3 – O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano e recomendações preventivas;

1.1.4 – Para o cumprimento do previsto no PCMSO e realização dos exames para os funcionários do CISAMUSEP, a empresa contratada deverá:

1.1.4.1 – Referente ao Médico do Trabalho na qualidade de responsável técnico, a Contratada deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Diploma de Médico; b) Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de Residência Médica em Área de Concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho; c) Inscrição no CRM;

1.1.5 – O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos, para atendimento previsto para até 80 (oitenta) funcionários no período de 12 (doze) meses: a) Admissional; b) Periódico; c) Retorno ao trabalho; d) Mudança de função; e) Demissional;

1.1.6 – Os exames médicos compreendem: a) avaliação clínica, abrangendo exame ocupacional, exame físico e mental; b) exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR 7;

1.1.7 – A realização de exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da Contratada;

1.1.8 – A Contratada deverá manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do CISAMUSEP conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos, pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do empregado ou enquanto durar a prestação destes serviços;

1.1.9 – Analisar o mapa de riscos elaborado por força do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), definindo as ações a serem implementadas para melhor administração dos riscos existentes no CISAMUSEP;

1.1.10 – Marcar e controlar as consultas médicas de qualquer ordem;

1.1.11 – Atualizar o prontuário clínico dos funcionários do CISAMUSEP, com registro dos resultados dos exames complementares ocupacionais realizados;

1.1.12 – Formalizar a delegação de responsabilidade da operacionalização do PCMSO;

1.1.13 – Indicar a necessidade de realização de exames periódicos dos funcionários, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o funcionário for afastado pelo INSS;

1.1.14 – Indicar e realizar exames específicos de fonoaudiologia para os funcionários no cargo de Tele atendente, bem como outros quaisquer que a legislação venha a exigir.

1.1.15 – Indicar e realizar exames específicos para os funcionários no cargo de Técnico de Radiologia e Médico Radiologista;

1.1.16 – Realização de até 08 (oito) exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias específico para substâncias psicoativas para o cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Lei nº 13.103/2015, de 02/03/2015.

1.1.17 – Para a indicação e realização de todos os exames a Contratada deverá considerar os cargos ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade dos funcionários, entre outras variáveis;

1.1.18 – Os atendimentos médicos e clínicos deverão ser realizados por profissional médico habilitado na cidade sede do CISAMUSEP (Maringá/PR), mediante agendamento prévio de acordo com a disponibilidade de agenda da Contratada.

**1.2 – Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, previsto na NR-9.

1.2.1 – Deverá ser elaborado, conforme obrigatoriedade na NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá ser apresentado num documento base contendo os riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, aferições e análises de agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados, elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham a existir na empresa, planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas, implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

1.2.2 – A empresa Contratada deverá contar com um Técnico em Segurança do Trabalho, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Médico do Trabalho, que sejam funcionários ou prestadores de serviços habituais, com habilitações registradas no Ministério do Trabalho e Emprego, sendo que o Técnico de Segurança ficará responsável por realizar, no mínimo, uma inspeção de segurança mensal e o Engenheiro de Segurança do Trabalho e o Médico do Trabalho ficarão responsáveis pelo planejamento, supervisão e elaboração do referido programa;

1.2.3 – Realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, luminosidade, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas Normas Técnicas;

1.2.4 – Realizar levantamento técnico no local (*in loco*), de riscos ambientais e não conformidade, por meio de análise das ocupações exercidas no CISAMUSEP;

1.2.5 – Analisar as condições de segurança do trabalho;

1.2.6 – Elaborar mapa de risco;

1.2.7 – Realizar avaliação quantitativa dos níveis de pressão sonora, de iluminação, quantitativa de agentes biológicos e avaliação dos agentes ergonômicos;

1.2.8 – Elaboração do relatório detalhado dos serviços prestados;

1.2.9 – Realizar a avaliação dos riscos ambientais e elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT).

**1.3 – Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.**

1.3.1 – Elaborado com o intuito de se documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade e periculosidade para os trabalhadores eventualmente expostos, sendo renovado caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho;

1.3.2 – Deverá ser elaborado visando detectar a existência de insalubridade e/ou periculosidade, respectivo percentual e pagamento, enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS), com emissão de Laudo Técnico contendo informações setorializadas, o qual deverá ser apresentado num documento base;

1.3.3 – A empresa Contratada deverá elaborar Laudo Pericial de análise de condições insalubres e perigosas por Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança;

1.3.4 – Deverá conter a descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e dos equipamentos utilizados, a identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos, medições dos agentes nocivos identificados com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, análise da eficácia dos EPI e EPC quando e se utilizados.

**1.4 – Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.**

1.4.1 – O PPP deve ser elaborado para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;

1.4.2 – A Contratada deverá prestar toda a consultoria para o desenvolvimento do PPP, realizar seu preenchimento, atualização e armazenar os dados por meio eletrônico;

1.4.3 – Emitir o PPP sempre que solicitado pela Contratante;

**1.5 – Realização de análise ergonômica do trabalho**, bem como elaboração do laudo ergonômico, no qual deverão constar as ações de prevenção e correção, bem como atender as demais exigências da NR-17.

Além da emissão dos laudos acima mencionados, a Contratada deverá:

**1.6 – Auxiliar na formação e acompanhamento mensal da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com a NR-5, caso necessário;**

**1.7** – Realizar os exames ocupacionais (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função) que resultará na emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Limite de até 02 (dois) exames anuais por funcionário, caso necessário;

**1.8** – Realizar palestras e treinamentos mensalmente, desde que previamente agendados, com assuntos correlatos aos serviços do CISAMUSEP (serviços da área da saúde), tais como:

- Radioproteção;
- Biossegurança (fatores de risco de natureza biológica, química e física);
- Noções básicas de combate à incêndio;
- Primeiros socorros;
- Acidente de trabalho e acidente de trajeto;
- Atividades e operações insalubres;
- Ergonomia;
- Uso de EPI de acordo com a NR-6, entre outros.

**1.9** – Emissão de relatórios gerenciais;

**1.10** – Prestação de assessoria técnica mensal.

## ANEXO VIII

### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, a Proposta de Fornecimento de edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 18/2016**.

Retirado dia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ :** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**Endereço :** \_\_\_\_\_

**Cidade :** \_\_\_\_\_ **Cep :** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para Contato:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**OBS 1:** Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS 2:** Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.